



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCABEL
Recebido Hoje às 08:07 Hs.
PROTOCOLO nº 071/2024
Em 06/05/2024
2L 2+1
Intendente

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 022 /24

Câmara Municipal de Cascavel

Aprovado na Sessão Ordinária

Cascavel Até 25/2024

Dá denominações as Ruas do Loteamento Jardins das Oliveiras e dá outras providências.

O Vereador ERIMAR INOCÊNCIO DE MORAIS, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Jardins das Oliveiras desta forma:
RUA PROJETADA 1 de AVENIDA RAIMUNDO FERREIRA MARÇAL; o logradouro que inicia ao extremo da Rua João Damasceno Fontenele e termina nas extremidades da Estrada Carroçável da Serra; a RUA PROJETADA 2 de RUA MARIA MENDES MARÇAL; que inicia na Av. Raimundo Ferreira Marçal e termina na Rua José Ferreira Marçal; a RUA PROJETADA 3 de RUA JOSÉ FERREIRA MARÇAL; o logradouro que inicia na Rua Maria Mendes Marçal e termina na Rua Maria Nadete Marçal; a RUA PROJETADA 4 de RUA MARIA NADETE MARÇAL; o logradouro que inicia ao extremo do terreno da Sra. Maria V. de Araújo de Almeida e termina na Rua José Ferreira Marçal; e as Travessas: TRAVESSA MARÇAL NETO e a TRAVESSA BISMARCK MARÇAL; os logradouros que iniciam no terreno da Sra. Maria V. de Araújo de Almeida e termina na Av. Raimundo Ferreira Marçal, conforme cópia anexa do mapa do referido local.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para o reconhecimento das Ruas e Travessas ora denominadas.

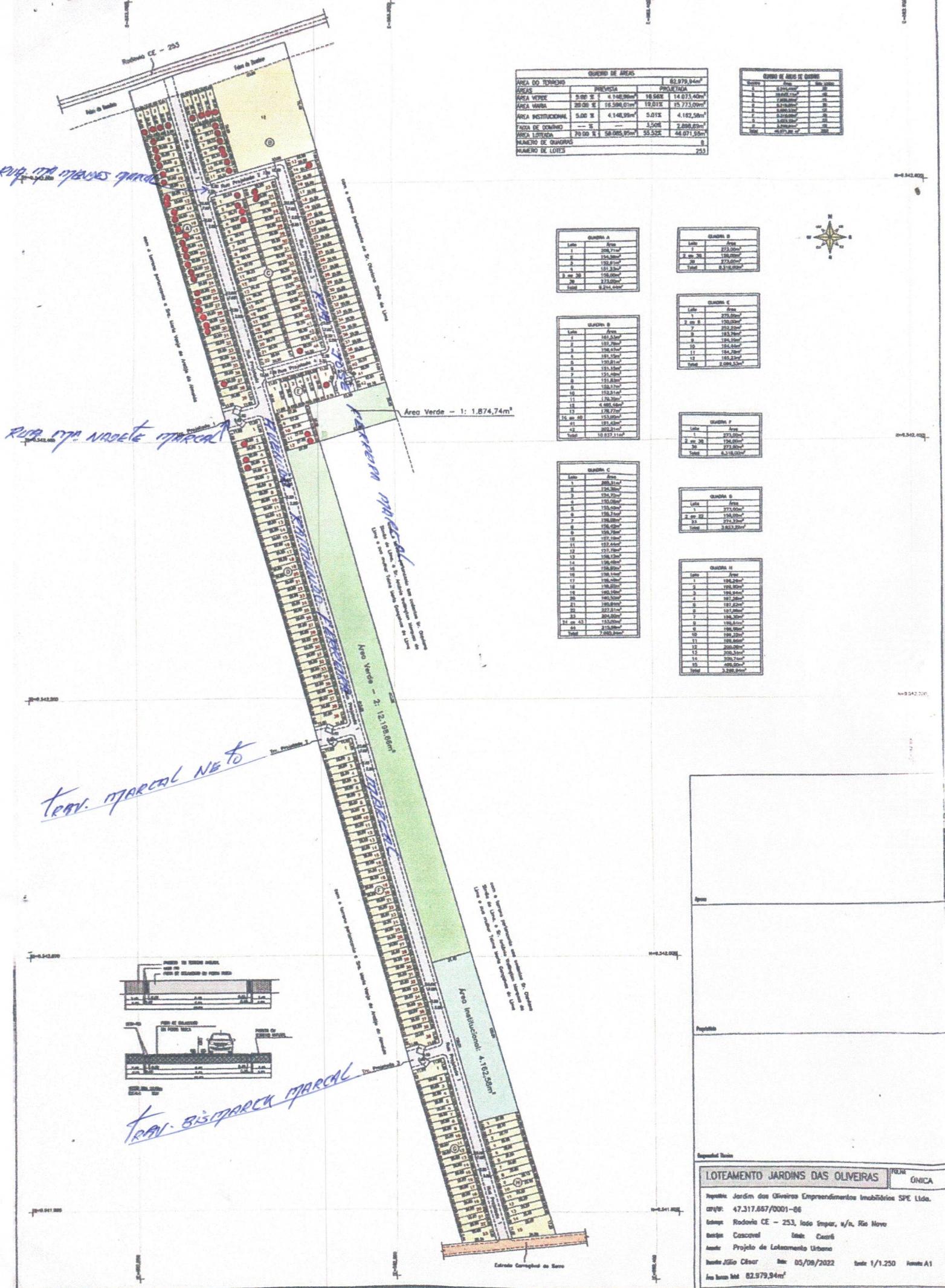
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL – CE, aos 06 dias do mês de maio de 2024.


Erimar Inocêncio de Moraes

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL - CE





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 022/2024 de 06 de maio de 2024; protocolado nesta Casa com o nº 072/2024, às 08:07 horas no dia 06.05.25, oriundo do Poder Legislativo; que dá denominação as ruas do **Loteamento Jardins das Oliveiras** e dá outras providências.

Aos 09 dias do mês de maio de 2024, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Francisco Augusto da Silva Filho, para analisar o Projeto de Lei Nº 022/2024, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador José Freitas dos Santos.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar o Projeto de Lei Nº 022/2024 do Poder Legislativo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido Projeto de Lei tem como finalidade denominar ruas do **Loteamento Jardins das Oliveiras**, no Município de Cascavel/CE e dá outras providências;
2. O Projeto de Lei nº 060/2023 se insere, efetivamente, na definição de interesse local (art. 12, inciso I, da LOM), na medida em que apenas confere denominação a vias públicas do Município de Cascavel-CE., para fins de melhor identificação desses logradouros e de homenagear as pessoas, já falecidas.
3. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa, assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).
4. Referido projeto de lei encontra-se expressamente regulamentado no artigo 14 da Lei Orgânica Municipal e,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

tendo como base o artigo 36, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara, o relator opina pela legalidade e constitucionalidade do presente **Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº 022/2024.**

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

José Freitas dos Santos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 09 de maio de 2024, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 022/2024 de 06 de maio de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Francisco Augusto da Silva Filho
Presidente

José Freitas dos Santos
Relator

Tiago Santos Rocha
Membro